



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.418, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (COPLAGE), NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e de acordo com o Decreto nº 1.955/2009,

Considerando a criação da COPLAGE através da Lei 3.448 de 28 de setembro de 2009, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade da produtividade e da gestão do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria de Comunicação, a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão do serviço público.

Parágrafo único. Esta comissão será composta por 2 (dois) coordenadores e 6 (seis) membros.

Art. 2º A referida comissão desenvolverá as seguintes atribuições:

- I - viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria de Comunicação;
- II - articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações prioritárias com menor custo, maior eficiência e eficácia;
- III - prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de uma reunião mensal da comissão com o secretário da qual será lavrada ata circunstanciada com relatórios trimestrais das ações desenvolvidas, bem como o monitoramento dos projetos.

Art. 3º Em virtude dos servidores designados para integrar a comissão criada por este decreto executarem trabalho de utilidade para o serviço público, não previsto nas atribuições normais do cargo, fica criada uma gratificação especial a ser atribuída aos servidores públicos designados para comporem a Coplage.

§ 1º A gratificação especial a que se refere este artigo será concedida ao coordenador e membro da Coplage, conforme previsão legal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal